



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
Assessoria Jurídica

PROCESSO Nº. : 022 /2020
MODALIDADE : Tomada de Preços - Menor Preço por hora trabalho
INTERESSADO : Município de Oliveira de Fátima e Fundos Municipais
ASSUNTO : **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS, FUNILARIA, TAPEÇARIA E MECANICA PARA VEICULOS LEVES, PESADOS MAQUINAS E TRATORES DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA,.**

PARECER JURÍDICO

Nos autos em apreço em que a Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima – TO., por meio do Prefeito Municipal, com as devidas atribuições legais solicita a Comissão Permanente de Licitação (CPL) a realização de certame licitatório, visando contratação, contratação de serviços elétricos, funilaria, tapeçaria e mecânica para veículos leves, pesados maquinas e tratores do município de Oliveira de Fátima, conforme especificações e quantidades discriminadas nos autos.

Instado a nos manifestar, dentro dos critérios do artigo 38, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, conhecida como Lei de “Licitações e Contratações Públicas”, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto nas minutas, extrai o seguinte:

Verificamos após minucioso exame da minuta do ato convocatório da Tomada de Preço na modalidade de menor preço a hora homem trabalhada, juntamente com a minuta do contrato a serem celebrados oportunamente, observamos que os mesmos atendem as exigências preconizadas no § 4º do Art. 23 da Lei Federal nº 8.666/92. Portanto, não sendo objeto de registro até atual fase de quaisquer irregularidades ou ilegalidades.

Posto isto, inexistente vício legal ou administrativo que possa macular o processo licitatório aos fins o qual se destina, para tanto, somos favoráveis ao prosseguimento deste, dada à devida transparência ao ato legal que o sustenta.

Oliveira de Fátima – TO, 07 de julho de 2020.


VALDENI MARTINS BRITO
OAB/TO Nº. 3535